

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.381.422-0

DATA: 27/06/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 419/2025

APROVADO EM 02/09/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA
VECCHIATTI GIOVINE

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Vecchiatti Giovine, situado à Rua José de Mattos Filho, n.º 455, município de Paranavaí pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Paranavaí e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranavaí e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.381.422-0

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 27/06/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 15/04/2025.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Após análise dos documentos constantes no Protocolado e verificação *in loco*, constatou-se que a instituição necessitava de adequações e manutenção em alguns ambientes, desta forma, no dia 19/02/2025 este protocolado retornou para a instituição pedindo providências, sendo restituído ao NRE/Paranavaí no dia 21/03/2025 após a troca das janelas em dois fraldários, de quatro vasos sanitários por tamanhos adequados a faixa etária e uma cuba de pia, além da manutenção no solário do Maternal (fl 135 – mov 36).

Além disso, o Prefeito Mauricio Gehlen e a Secretária Municipal de Educação Wanessa Durante, apresentaram um termo de Compromisso se responsabilizando em corrigir o problema das infiltrações em alguns ambientes, principalmente no teto, realizar reforma no banheiro anexo a secretaria escolar e anexo a sala do Infantil 4 e instalar grades seguras no entorno da instituição. (fl 133 – mov 34).

Após adequações na instituição e compromisso firmado com a mantenedora, a instituição de ensino possui as condições necessárias para o funcionamento da atividade educativa proposta, quanto aos recursos humanos, à localização, utensílios, equipamentos e materiais didático-pedagógicos, de acordo com o contido na legislação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.381.422-0

TERMO DE COMPROMISSO

Por este Termos de Compromisso, Maurício Gehlen, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG 7.268.394-3, inscrito no CPF sob nº 326.653.340-20, residente e domiciliado em Paranavaí, e Wanessa Durante, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG 6.838.688-8, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92, residente e domiciliada em Paranavaí, designada pelo Decreto – Lei Municipal nº 27.051/2025, responsabilizam-se em adequar o Centro Municipal de Educação infantil Cecília Vecchiatti Giovine , às normas, atendendo as ressalvas do Despacho do Processo nº 22.381.422-0 datado de 19/02/2025, por meio do Sistema E-Protocolo do Estado do Paraná.

- ✓ Corrigir o problema das infiltrações em alguns ambientes, principalmente no teto;
- ✓ Realizar reforma no banheiro anexo a secretaria escolar e anexo a sala do Infantil 4;
- ✓ Instalar grades seguras no entorno da instituição.

A partir da assinatura desse termo, compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná, das Resoluções da Secretaria de Estado de Educação e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no prazo de dois anos.

Por ser a expressão da verdade, subscreve-se este Termo de Compromisso.

Atenciosamente

Paranavaí 13 de março de 2025.


MAURICIO GEHLEN
326.653.340-20
Prefeito Municipal de
Paranavaí
MUNICÍPIO DE PARANAVAI
14/03/2025 10:22:01 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal


WANESSA DURANTE
025.577.729-92
MUNICÍPIO DE PARANAVAI
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.
WANESSA DURANTE
Secretária de Educação

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.381.422-0

A Licença Sanitária possui prazo indeterminado segundo Decreto Municipal n.º 22.786/2021 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 03/05/2025, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A referida instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Cecília Vecchiatti Giovine	Paranavaí	Resolução n.º 6934, de 26/09/23; de 09/10/23 a 31/12/24	Prazo: 5 anos De 01/01/25 a 31/12/29

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.381.422-0

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF